

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 896/2022
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9028/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua João Pantoja de Castro, S/N, bairro Centro, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.597.955/0001-23**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, colônia do pinheiro, Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representada pelos **Senhores. PETRÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS, GERENTE EXECUTIVO E LEANDRO PEREIRA CLEMENTE, GERENTE REGIONAL** doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, **ADITAR** os termos do **contrato nº 896/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato por mais 12(meses) consecutivos contados a partir do dia 27/06/2024 até o dia 27/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da renovação total do contrato é de **R\$ 1.603.543,63 (um milhão seiscentos e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** para o período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNIT.M³	QUANT.TOTAL	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, PARA TANQUE DE 1.730M³.	M³	R\$ 5,53	120.000	R\$ 663.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO, ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7M³ A 10M³, COM COMODATADO DE CILINDRO.	M³	R\$ 30,99	R\$ 22.440	R\$ 695.415,60
4	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO 2,5M³ A 3,5M³, ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5M³ A 3,5M³, COM COMODATADO DE CILINDRO.	M³	85,45	R\$ 600	R\$ 51.270,00
5	RECARGA DE AR MEDICINAL, ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M³ A 10M³, COM COMODATADO DE CILINDRO.	M³	R\$ 30,71	6.293	R\$ 193.258,03
VALOR TOTAL					R\$ 1.603.543,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0052.2.242 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PREOGRAMAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000

10.302.0052.2.243 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000

FONTE DE RECURSO: 1.635.0000

FONTE DE RECURSO: 1.659.0000

10.1220053.2.2.244 – AQUISIÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS RODO/FLUVIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **896/2022** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PETRÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS
LEANDRO PEREIRA CLEMENTE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA